



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI Nº 627, DE 05 DE OUTUBRO DE 2007

Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais), criando as seguintes dotações:

0901 206010341 061 – COMPRA DIRETA LOCAL DA AGRICULTURA FAMILAR
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$-235.200,00

0901 206050341 062 – COMERCIALIZAÇÃO DIRETA DA AGRICULTURA FAMILIAR
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 12.873,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 71.127,00

Art. 2º A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos no art. 43, incisos I a III da Lei 4.320/64.

Art. 3º As ações constantes das atividades de que trata o artigo 1º ficam integradas aos programas definidos no Plano Plurianual 2006-2009 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 05 de outubro de 2007.


Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte